DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.906 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL DOS VALORES DA CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -, PREVISTA PELO ART. 6º, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.873, DE 19/12/2014, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.210, DE 21/12/2018, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Lei Complementar nº 2.873, de 2014, ao modificar a Lei nº 2.022, de 2004, regulamentou a instituição da CIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, prevista no art. 144-A, da Constituição Federal, imprimiu-lhe nova redação para estabelecer a atualização monetária anual dos valores fixados como limites de cobrança para cada contribuinte da taxa de iluminação pública, a fim de recompor as perdas inflacionárias acumuladas a cada período de doze meses...

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP -, cobrados para cada contribuinte da taxa de consumo de energia elétrica, ficam atualizados, monetariamente, com a aplicação da variação acumulada do IPCA do IBGE, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, à razão de 4,51%, na seguinte conformidade:

I - para os imóveis edificados – valor limite de R$ 32,70;

II - para os imóveis não edificados ou terrenos baldios - valor limite de R$ 41,42.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

Guariba, 10 de fevereiro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.908 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO, COM EFEITO RETROATIVO A 01/01/2021, DECLARADO PELO DECRETO Nº 3.759, DE 14/04/2020, E A RATIFICAÇÃO DAS MEDIDAS SANTIÁRIAS DE PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE, ADOTADAS, I N I N T E R R U P T A M E N T E , POR CAUSA DO AVANÇO DESCONTROLADO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições do artigo 65, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

Considerando que o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31/03/2020, da Assembleia Legislativa do Estado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

de São Paulo, que reconheceu, para efeito do art. 65, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000, o estado de calamidade pública nos municípios, que o tenham requerido em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, produziu efeitos até o dia 31/12/2020;

Considerando os impactos inesperados na economia local e, por via de consequência, na arrecadação municipal, muito embora esta Administração, mesmo em situações difíceis, tenha evitado adotar medidas administrativas extraordinárias, mais extremas dos que as previstas no decreto de situação emergencial, controlando as ações emergenciais necessárias a fim de conter a pandemia do coronavírus, sem prejudicar as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, ainda que possam restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, por causa da redução da atividade econômica;

Considerando que, neste Município de Guariba, após o dia 01/01/2021, a pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente do novo coronavírus, continua a avançar com mais intensidade, infectando um número ainda maior de pessoas, atingindo, até o dia 12/02/2021, a 1.850 casos confirmados e 45 óbitos, o que leva a Administração não só a manter a situação de emergência de saúde pública, declarada pelo Decreto nº 3.750, de 21/03/2.020, e a prorrogar o estado de calamidade pública, até que os leitos de UTI, nos hospitais desta região, não estejam com a capacidade esgotada...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito, neste Município, com efeito retroativo a 01/01/2021 declarado pelo Decreto nº 3.759, de 14/04/20201, e ratificadas as medidas de proteção sanitária, adotadas, ininterruptamente, por causa do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus, cujos casos de contaminação da doença infecciosa viral respiratória da COVID-19, de internações hospitalares e de óbitos, ainda não pararam de crescer nesta cidade.

§ 1º. O Poder Executivo deverá solicitar, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Enquanto não houver definição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, quanto à prorrogação do estado de calamidade pública, neste Município, ficam suspensas a aplicação das medidas de suspensão dos prazos e disposições estabelecidos nos artigos 23, 31 e 70, e as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, a reboque do disposto no artigo 65, todos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º. Se houver necessidade emergencial de saúde pública, por motivo de déficit no Quadro de Pessoal Permanente, a contratação temporária de médicos e profissionais de saúde, com processo seletivo simplificado, será realizada nos termos da legislação municipal em vigor, ou abrir-se-á processo de licitação pública, na forma da lei, para a terceirização de serviços médicos e de profissionais de saúde, mediante contratação administrativa.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2021.

Guariba, 15 de fevereiro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Os membros da Comissão comunicam a todos os interessados que o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, na sessão pública do dia 15/02/2021, relacionada à Tomada de Preços nº 001/2021, apresentou a seguinte classificação: - 1º lugar - AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - R$ 389.541,92; - 2º lugar - AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 399.990,02; - 3º lugar - INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R$ 456.945,91. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada aos interessados dos autos do Processo nº 007/2021, a partir da presente publicação. Guariba, 15 de fevereiro de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade nº 005/2021

Ratifico a inexigibilidade de licitação por motivo de adesão deste Município de Guariba (SP), com vistas à utilização das Atas de Registro de Preços, instruída pelo Processo nº 40/2020, referente ao Pregão Presencial nº 05/2020, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS - AVH, objetivando a aquisição de materiais de enfermagem, com fundamento na Lei Municipal nº 3.028 de 15/03/2017, e nas disposições pertinentes do art. 112, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 17, da Lei federal nº 11.107/2005. E autorizo o empenho da despesa, em favor das empresas: - Cirúrgica União Ltda – CNPJ 04.063.331/0001-21 – no valor subtotal de R$ 3.075,00; - Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ 56.081.482/0001-06 – no valor subtotal de R$ 42.923,00; - Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ 49.228.695/0001-52 – no valor subtotal de R$ 4.781,00; - Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ 03.434.334/0001-61 – no valor subtotal de R$ 5.600,00; - Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 32.421.421/0001-82 – no valor subtotal de R$ 3.138,00; totalizando a importância de R$ 59.517,00. Guariba, 11 de Fevereiro de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 007/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de serviços de troca de para brisas de quatro veículos automotores, com os números de frota: 18, 57, 97 e 98, com fundamento no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra “a”, do inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por causa do reduzido valor da despesa. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Comercial Turcato de Peças e Serviços Ltda - ME. - CNPJ nº 63.968.887/0001-26, pelo valor total de R$ 675,00. Guariba, 11 de Fevereiro de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 008/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de serviços de troca de placas danificadas de doze veículos automotores, com os números de frota: 13, 16, 25, 37, 49, 84, 96, 116, 121, 131, 136 e 158, pelas novas placas do padrão MERCOSUL, com fundamento no parecer de Assessoria e no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra “a”, do inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por causa do reduzido valor da despesa. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Vistec Serviços de Vistoria Veicular Ltda - ME. - CNPJ nº 11.526.637/0001-32, ao preço unitário de R$ 150,00, e no valor total de R$ 1.800,00. Guariba, 11 de Fevereiro de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.